



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025 - PROCESSO Nº 10.988/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras e serviços para CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 - FNDE - NO JARDIM HERMINIO BUENO, neste Município de Mogi Guaçu SP.

Prezados Senhores:

Tornamos público, por meio deste, em resposta aos pedidos de esclarecimento formulados por empresa interessada em participar do certame supracitado, segue, na mesma forma e teor, esclarecimentos formulados por esta **Comissão Municipal de Licitações**, e pela **S.O.M. - Secretaria de Obras e Mobilidade**, Órgão Gestor e responsável pela elaboração do Termo de Referência, transcrito na mesma forma e teor, conforme segue:

PERGUNTA "A":

"Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?"

RESPOSTA:

"O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida Lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.", conforme orientação do TCU - Tribunal de Contas da União.

PERGUNTA "B":

"Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?"

RESPOSTA:

"Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, conforme orientação do TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através da Súmula nº 25."

PERGUNTA "C":

"Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

RESPOSTA:

Incorreto. Conforme manifestações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

“No caso do capital social, deve-se considerar o valor integralizado, como base de comparação. Nesse sentido a Súmula TCESP nº 48 (Em procedimento licitatório, é possível a exigência de capital social mínimo na forma integralizada, como condição de demonstração da capacitação econômico-financeira)”

Embora o citado Acórdão nº 610/2025 – TCU Plenário tenha entendimento diverso, este não possui efeito vinculante sobre os Tribunais de Contas estaduais, tampouco afasta a competência do TCESP para estabelecer diretrizes aplicáveis aos processos licitatórios conduzidos por entes municipais do Estado de São Paulo.

Considerando que o procedimento licitatório é promovido por órgão sediado neste Estado, prevalece o entendimento consolidado pelo TCESP, motivo pelo qual o capital social, fins de atendimento às condições de Qualificação Econômico-Financeira, deverá estar devidamente integralizado.

PERGUNTA “D”:

“Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?”

RESPOSTA:

Sim. A exigência de garantia de participação está prevista na Cláusula 3 do edital, juntamente com seus respectivos subitens, onde consta o percentual aplicável.

PERGUNTA “E”:

“Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?”

RESPOSTA:

A exigência de apresentação da Proposta de Preços e demais documentos será realizada conforme disposto na Cláusula 9 do Edital.

PERGUNTA “F”:

“Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?”

RESPOSTA:

Conforme solicitado, seguem em anexo a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato Excel.

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 10 de junho de 2025.

Renan Thiago Bertazoli

Agente de Contratação - Portaria nº 006/2024

ASSINATURA ELETRÔNICA, CONFORME RELATÓRIO DE ASSINATURA AO FINAL DO DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310037003700350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RENAN THIAGO BERTAZOLI** em 10/06/2025 13:02

Checksum: **0E0C70AF37DABF8E244892E5B51EF2596C8058AB6C5AB292A062B53EC9392001**

